REQUERIMENTO Nº 336/17

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, regimentalmente, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr.**Deputado Estadual Ed Thomas (PSB)**,manifestação de apoio à iniciativa e tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 43/2016, que "Dispõe sobre a parcela, pertencente aos municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS".

A propositura inclui os parágrafos 6º, 7º e 8º, no artigo 1º da Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, e visa reorganizar a distribuição do ICMS proveniente da produção de etanol pelas usinas (em proporções equivalentes à contribuição de área plantada a cada município produtor de cana de açúcar), bem como do ICMS proveniente da comercialização do etanol pelas distribuidoras (em proporções equivalentes à contribuição de cada município que tenha planta industrial produtora de etanol) e, ainda, por compensações decorrentes dos impactos ambientais gerados em todo esse ciclo.

Com o Projeto de Lei Complementar em curso, já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, sua eventual aprovação pelo parlamento paulista e sua consequente e eventual sanção pelo Governo do Estado de São Paulo permitirão garantir maior igualdade e justiça no repasse da cota-parte do ICMS aos municípios produtores de etanol.

Atualmente, pela dinâmica tributária vigente, a arrecadação privilegia sobremaneira as localidades onde estão sediadas as distribuidoras, que tributam e arrecadam a partir daquilo que derivou da produção originada de vários municípios paulista, que ficam excluídos de uma partilha racional e coerente. A nova via tributária permitiria ampliar a contribuição via cota-parte do ICMS para a sobrevivência dos municípios, que vivenciam em grande dificuldade econômica e financeira, além do impacto ambiental que são obrigados a absorver.

A medida é positiva e merece ser acolhida, o que depende de um esforço político amplo, articulado e robusto. A medida foi considerada legal, sob o ponto de vista da sua constitucionalidade, pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Assembléia Legislativa.

Assim, a Câmara Municipal de Adamantina passa a integrar esse esforço, somando forças pela tramitação e aprovação da medida.

Plenário Vereador José Ikeda, 18 de dezembro de 2017.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO
Vereador